



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 14653

Data do Ato: segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024

Data de Publicação no DOE: terça-feira, 23 de Janeiro de 2024

Ementa: Altera a Lei nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, na forma que indica, e dá outras providências.

LEI Nº 14.653 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 6º -

.....

III -

.....

b) Comando de Inteligência;

.....” (NR)

“Art. 7º -

.....

IV - o Comandante de Inteligência;

.....” (NR)

“Art. 16 -

Parágrafo único -

.....

XVIII -

.....

h) Companhia Independente de Mediação de Conflitos Agrários e Urbanos.” (NR)

“Art. 17 - O Comando de Inteligência tem por finalidade planejar, coordenar, executar, fiscalizar, controlar, articular, supervisionar e gerenciar as atividades de inteligência policial, no âmbito do Sistema de Inteligência da Polícia Militar - SINPOM, dentro do território baiano, bem como assessorar o Alto Comando da Corporação nos assuntos de cunho estratégico, tático e operacional que lhes forem confiados, além de se inter-relacionar com os demais órgãos estaduais de inteligência e do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN.” (NR)

“Art. 42 -

§ 1º -

.....

II -

a) Batalhão de Patrulhamento Tático Móvel, responsável pelo apoio tático ao policiamento ostensivo, em atendimento a situações que requeiram atuação específica, especialmente na repressão qualificada contra o crime organizado;

.....

XI - Companhia Independente de Mediação de Conflitos Agrários e Urbanos, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações de segurança pública quando do cumprimento de mandados judiciais de manutenção ou de reintegração de posse e em outras situações de conflitos pela posse de terras urbanas e rurais, bem como nas medidas de desforço imediato em bens públicos envolvendo povos originários, comunidades tradicionais, movimentos sociais ou grande coletividade de pessoas;

XII - Esquadrões de Polícia Montada, responsáveis pela execução das atividades de policiamento ostensivo montado, missões especiais e apoio às demais Unidades Operacionais da PMBA;

XIII - Esquadrões de Motociclistas, responsáveis pela execução das atividades de policiamento de trânsito, de escolta de dignitários e de apoio às demais Unidades Operacionais;

XIV - Grupamento Aéreo da Polícia Militar, responsável pela execução do apoio do vetor aéreo às atividades de preservação da ordem pública e de policiamento ostensivo.” (NR)

“Art. 57 -

.....

IX - ao Comandante de Inteligência cabe promover as atividades de inteligência no âmbito da Polícia Militar e instaurar sindicâncias, processos disciplinares sumários e processos administrativos disciplinares, decidindo conforme lei específica;

.....

XIV - Subcomandante de Inteligência:

a) substituir o Comandante de Inteligência em seus impedimentos eventuais;

b) fiscalizar o cumprimento de normas e diretrizes emanadas pelo Comandante de Inteligência;

.....” (NR)

“Art. 64-A -

.....

V - Comando de Policiamento em Missões Especiais;

.....

VIII - Batalhão de Patrulhamento Tático Móvel;

.....” (NR)

“Art. 64-B - Ficam criadas, na estrutura da Polícia Militar da Bahia, as seguintes unidades:

I - 01 (uma) Companhia Independente de Mediação de Conflitos Agrários e Urbanos;

II - 01 (uma) Companhia Independente de Policiamento Especializado, subordinada diretamente ao Comando de Policiamento em Missões Especiais;

III - 01 (um) Esquadrão de Motociclistas.” (NR)

“Art. 65-B - Ficam criados, na estrutura de cargos em comissão da PMBA, os seguintes cargos em comissão:

I - 01 (um) cargo de Comandante de Esquadrão, símbolo DAS-3;

II - 01 (um) cargo de Subcomandante de Esquadrão, símbolo DAI-4.” (NR)

“Art. 66-D - Ficam extintos, na estrutura de cargos em comissão da Polícia Militar da Bahia, os seguintes cargos:

I - 01 (um) cargo de Comandante de Companhia Independente, símbolo DAS-3;

II - 01 (um) cargo de Subcomandante de Companhia Independente, símbolo DAI-4.” (NR)

“Art. 66-E - O cargo em comissão de Comandante de Operações de Inteligência, símbolo DAS-2B, da estrutura de cargos em comissão da Polícia Militar da Bahia, passa a denominar-se Comandante de Inteligência, símbolo DAS-2B.” (NR)

“Art. 66-F - O cargo em comissão de Subcomandante de Operações de Inteligência, símbolo DAS-2C, da estrutura de cargos em comissão da Polícia Militar da Bahia, passa a denominar-se Subcomandante de Inteligência, símbolo DAS-2C.” (NR)

“Art. 67-B - O Comando de Operações de Inteligência passa a denominar-se Comando de Inteligência.” (NR)

“Art. 68-A - Ficam extintas, na estrutura organizacional da Polícia Militar da Bahia, as seguintes unidades:

I - a 3ª Companhia Independente de Polícia Militar;

II - a 5ª Companhia Independente de Polícia Militar;

III - a 34ª Companhia Independente de Polícia Militar.” (NR)

Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de janeiro de 2024.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública

ANEXO I	
QUANTITATIVO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA	
UNIDADES	QUANTIDADE
Comando-Geral	01
Gabinete do Comando-Geral	01
Subcomando Geral	01
Gabinete do Subcomando Geral	01
Comando de Operações Policiais Militares	01
Comando de Inteligência	01
Comandos de Policiamento Regionais	14
Comando de Policiamento Especializado	02
Comando de Policiamento em Missões Especiais	01
Comando de Policiamento de Apoio Operacional	01
Corregedoria da Polícia Militar	01
Ouvidoria	01
Instituto de Ensino e Pesquisa	01
Departamentos	09
Academia de Polícia Militar	01
Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças Policiais Militares	01
Centro de Gestão Estratégica	01
Centro de Arquitetura e Engenharia	01
Centro de Material Bélico	01
Centro de Educação Física e Desportos	01
Centro Corporativo de Projetos	01
Juntas Militares Estaduais de Saúde	03
Hospital da Polícia Militar	01
Odontoclínica da Polícia Militar	01
Batalhões de Ensino, Instrução e Capacitação	07
Batalhões de Polícia Militar	17
Batalhão de Polícia de Choque	01
Batalhão de Polícia de Guarda	01
Batalhão de Polícia Rodoviária	01
Batalhão de Polícia de Pronto Emprego Operacional	01
Batalhão de Policiamento Turístico	01

Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos	01
Batalhão de Operações Policiais Especiais	01
Batalhão de Policiamento de Proteção à Mulher – Maria da Penha	01
Batalhão de Policiamento de Prevenção a Furtos e Roubos a Coletivos	01
Batalhão de Policiamento de Prevenção a Furtos e Roubos de Veículos	01
Batalhão de Patrulhamento Tático Móvel	01
Batalhão de Policiamento Escolar	01
Grupamento Aéreo da Polícia Militar	01
Esquadrões	07
Colégios da Polícia Militar	17
Companhias Independentes de Polícia Militar	96
Companhias Independentes de Policiamento Especializado	12
Companhias Independentes de Policiamento Tático	14
Companhias Independentes de Policiamento Rodoviário	03
Companhias Independentes de Polícia de Proteção Ambiental	03
Companhia Independente de Polícia Fazendária	01
Companhias Independentes de Polícia de Guarda	02
Companhia Independente de Mediação de Conflitos Agrários e Urbanos	01
Companhia Independente de Comando e Serviços	01

ANEXO II		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA PMBA		
CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Comandante-Geral da Polícia Militar	DAS-1	01
Subcomandante-Geral da Polícia Militar	DAS-2A	01
Comandante de Operações Policiais Militares	DAS-2B	01
Comandante de Inteligência	DAS-2B	01
Chefe de Gabinete do Comando-Geral	DAS-2B	01
Corregedor-Chefe	DAS-2B	01
Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa	DAS-2B	01
Diretor de Departamento	DAS-2B	09
Comandante de Policiamento	DAS-2B	18
Diretor de Ensino	DAS-2B	02
Ouvidor-Chefe	DAS-2B	01
Ouvidor-Adjunto	DAS-2C	01
Assessor Especial	DAS-2C	02
Coordenador de Saúde	DAS-2C	01
Chefe de Gabinete do Subcomando-Geral	DAS-2C	01
Subcomandante de Operações Policiais Militares	DAS-2C	01
Subcomandante de Inteligência	DAS-2C	01
Subcomandante de Policiamento	DAS-2C	18
Diretor Adjunto de Departamento	DAS-2C	08
Diretor Adjunto do Instituto de Ensino e Pesquisa	DAS-2C	01
Diretor Adjunto	DAS-2C	02
Corregedor Adjunto	DAS-2C	01
Assessor de Comunicação Social	DAS-2C	01
Comandante de Grupamento Aéreo	DAS-2C	01
Coordenador I	DAS-2C	05
Diretor do Colégio da Polícia Militar	DAS-2D	17
Comandante de Batalhão	DAS-2D	36
Subcomandante de Grupamento Aéreo	DAS-2D	01
Comandante de Aeronave	DAS-2D	12
Coordenador Técnico	DAS-2D	24
Chefe de Núcleo	DAS-2D	21
Subcomandante de Batalhão	DAS-3	36
Comandante de Companhia Independente	DAS-3	133
Comandante de Esquadrão	DAS-3	07

Diretor Adjunto do Colégio da Polícia Militar	DAS-3	17
Coordenador II	DAS-3	172
Assessor de Comunicação Social I	DAS-3	02
Subcomandante de Companhia Independente	DAI-4	133
Subcomandante de Esquadrão	DAI-4	07
Comandante de Base Comunitária de Segurança	DAI-4	34
Comandante de Companhia	DAI-4	198
Tripulante Operacional	DAI-4	08
Mecânico de Voo	DAI-4	05
Coordenador III	DAI-4	53
Secretário Administrativo I	DAI-5	01

